LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 19 DE MAIO DE 2015

Revoga as Leis Complementares nºs 162, de 23 de março de 2011 e 183, de 24 de novembro de 2011, que dispõem sobre autorização para o Executivo Municipal alienar imóveis localizados na *Área Comercial, Industrial e de Serviços Valentim Gatti.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Ficam revogadas as Leis Complementares nºs 162, de 23 de março de 2011 e 183, de 24 de novembro de 2011, que dispõem sobre a autorização para o Executivo Municipal alienar imóveis localizados na *Área Comercial, Industrial e de Serviços Valentim Gatti.*

Artigo 2º Ficam revertidos ao Patrimônio Público Municipal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 3.214/06 em seu Artigo 13, os lotes 05, 06, 13, 14 e 15 da quadra nº 05 da *Área Comercial, Industrial e de Serviços Valentim Gatti,* conforme Matrícula nº 21.475 do Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Adamantina.

Artigo 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 19 de maio de 2015.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município